



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 06 de novembro de 2012.

À Empresa

HUBERMAQ PEÇAS DIESEL LTDA

CNPJ: 07.773.958/0001-64

Representante legal: Aníbal Gonçalves Carvalho

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG vem, à presença de V. S.^a, **Advertir** a empresa quanto ao descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 004/2011 e aditivo de 23/02/2012, Pregão nº 085/2010, e pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Considerando a análise da CI nº 175/2012-SEMAD, e a ARP nº 004/2011 celebrados com V. S.^a, especificamente no conteúdo das cláusula 32^a, onde verificamos a ocorrência de irregularidades da documentação fiscal e atraso ao cumprir as obrigações previstas na ARP, ordens de compras nºs 3206, 2941, 2940, 2906, 2984 e 2986 encaminhada a essa empresa, que resultaram na emissão das notas fiscais nºs 5.941, 5.942, 5.947, 5.944, 5.943, 5.945 e 5.938, sem o protocolo de autorização de uso por parte da Secretaria Estadual de Fazenda, portanto irregulares.

Considerando ainda, que, não houve apresentação de defesa por parte desta empresa face à notificação, encaminhada vias correios sem sucesso, publicada nos jornais em 24/10/2012 e disponibilizada no site desta Prefeitura, conforme previsto no Decreto 2260/2012.

Pelos motivos expostos acima e em conformidade com o Processo Interno nº 11715/2012 embasado na previsão presente na cláusula 35^a da ARP e no Decreto Municipal nº 2.260/2012, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** em desfavor da empresa **HUBERMAQ PEÇAS DIESEL LTDA**.

Fica concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo.

Rosiane Gonçalves de Lima
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF
(Instituída através da Portaria nº 567, de 05/03/2012)